



Controladoria Geral do Município - CGM

Parecer: nº 290422-09/CGMU/CI/Lei/424/2021/GAB/2022.

Processo: nº 290422_09A/ Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Administrativo do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210118, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG – FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº **094/2022**/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210118**, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG – FMS**, Ofício nº 208B/2022/Justificativa/ Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 01/02, Ofício nº 200/2022/ Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls. 03, Termo de Aceite da Empresa POLYMEDH EIRELI – CNPJ: 63.848.345/0001-10 à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 05, Termo de Aceite da Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70 à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 04, Cópia do Contrato Administrativo nº **20210118**, fls. 05/13, Cópia do 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº 20210118, fls. 14/16, Processo nº 017-C/2022/Gabinete da Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 17, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 18, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Contabilidade, fls. 19, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa – Lastro Orçamentário, fls. 20, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Departamento de Tesouraria, fls. 21, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – Lastro Financeiro, fls. 22, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 23, Termo de Autorização pelo Gestor/Ordenador de Despesas, fls. 24, Processo Administrativo nº 017-C/2022-SEMAF

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

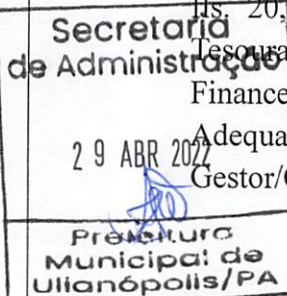
29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

RECEBEMOS

29 ABR 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO





(Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 25, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 26, Minuta de Termo Aditivo, fls. 27, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 28, Parecer Jurídico opinando pela possibilidade do aditamento, fls. 29/33 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, fls. 34.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Processo Administrativo do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210118, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PG – FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAIS E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

PRELIMINAR

A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

1-FUNDAMENTAÇÃO



Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis-PA

RECEBIDO
29 ABR 2022
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria
de Administração

29 ABR 2022

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis-PA



Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº **200B/2022**/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Processo do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 20210118**, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2.º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A Minuta do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210118**, do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG/FMS**, guarda as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido no artigo 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

2-ANÁLISE

Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº **094/2022**, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo do **2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210118**, oriundo do **Pregão Presencial nº 001/2021 – PG – FMS**.

Foram juntados ao processo Termos de Aceite das Empresas **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70**, a qual manifesta interesse em celebrar o aditivo para prorrogação para vigência por mais 120 (cento e vinte) dias do Contrato nº **20210118**, após o término da vigência do mesmo e seguindo as mesmas condições iniciais.





Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo Primeiro Termo aditivo do contrato, autorização da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e autuação da Comissão Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.

Observa-se que foram juntadas as peças necessárias e cumprido o trâmite conforme a lei 8.666/93, inclusive a minuta do contrato aprovada pelo jurídico, aponta na 3ª Cláusula que permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere o Termo Aditivo.

3-CONCLUSÃO

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de **prazo**, e não existe óbice a sua concessão, porém, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no Contrato que origina o 2º (Segundo) Termo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 29 de abril de 2022.

RAMON DE MELO CARRERA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 461/2021/PMU
Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 427/2021/PMU





GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210118

O Município de **ULIANÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442, representado por **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA.** - EPP, inscrito no CNPJ 83.929.976/0001-70, com sede na **TV QUATORZE 182, CONJ. CATALINA, MANGUEIRAO**, Belém-PA, **CEP 66640-390**, representada por **RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigência até 30 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ULIANÓPOLIS - PA, 29 de Abril de 2022

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
ULIANÓPOLIS: 11
413842000191

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
ULIANÓPOLIS: 1141
3842000191

ADONIAS
CORREA DA
SILVA: 16722
078272

Assinado de forma
digital por
ADONIAS CORREA
DA
SILVA: 1672207827
2

R C ZAGALLO
MARQUES & CIA
LTDA: 8392997600017
0

Assinado de forma digital por
R C ZAGALLO MARQUES &
CIA LTDA: 83929976000170
Dados: 2022.06.28 08:45:54
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. - EPP
CNPJ: 83.929.976/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____